



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I N° 448

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte - Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

- PODER EXECUTIVO
- 0203 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 4000 - Despesas de Capital
- 4100 - Investimentos
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º - O Crédito desta Lei destina-se a aquisição de - um ônibus usado.

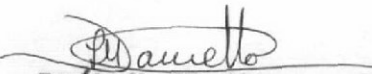
Art. 3º - Os recursos para cobertura deste Crédito serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 16 de Julho de 1984.


HERCILIO L. DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 16 dias do mês de Julho de 1984.


Iraide M. Dametto
Secretária

